



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 020/2020

Voto ao Projeto de Lei nº 021, de 11 de Agosto de 2020, do Poder Executivo, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura da cidade de Pradópolis e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a criação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura da cidade de Pradópolis.

Segundo a Mensagem do projeto, tal fundo tem a finalidade fomentar o desenvolvimento cultural no âmbito do Município e consolidar parcerias com os governos federal e estadual.

No demais a mensagem segue com a justificativa de que o projeto é fruto de solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, visto suas atribuições.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de Agosto de 2020 e em 13 de Agosto, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer.

II – Análise

O projeto cria o Fundo Municipal de Apoio a Cultura no âmbito do Município de Pradópolis.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições legais que versam sobre o orçamento municipal, Leis Municipais nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.623/2019 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2020.

Nesse sentido cabe-nos ressaltar que o projeto apresenta impacto orçamentário nulo, uma vez que por si só a criação do preterido Fundo não caracteriza movimentação orçamentária, porém com a sua regulamentação é factível a lotação de despesas e receitas e poderá, para próximos exercícios, conter aspectos orçamentários.

Assim, retrato conveniente a procedência de tal fundo, contanto que haja no orçamento provisões que adequem constatação de déficit para os próximos três exercícios, afim de se firmar a não interferência no orçamento bem como consolidar a obediência aos limites e condições de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 17 de Agosto de 2020.

"PELAS
CONCLUSÕES"

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 7548/2020
Data: 25/08/2020 - Horário: 16:43
Administrativo - PROT 7548/2020

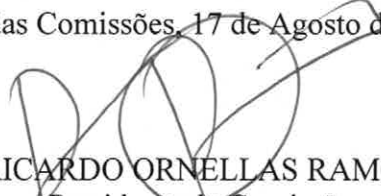
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

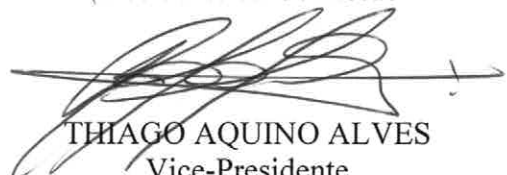
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 020/2020

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 17 de Agosto de 2020, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 021/2020, de 11 de Agosto de 2020, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 17 de Agosto de 2020.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

